EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 236 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | quarta-feira, 10 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo n° 147/2021, **AUTORIZO** a contratação direta com as **EMPRESAS: PIRA TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº 09.585.676/0001-69, com sede na Rodovia João Melão s/nº – Bairro Jardim Paineiras – CEP 18.705-730 – Avaré – SP e **GILBERTO PEREIRA DE SOUZA MÁQUINAS**, CNPJ nº 18.102.410/0001-09, com sede na Rua Professor Francisco Rodrigues dos Santos nº 459 – Bairro Vila Martins II – CEP 18.701-500 – Avaré – SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Aquisição de Peças Agrícolas, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 11.842,52 (onze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Contadoria.

IARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

ATOS OFICIAIS

DECRETO N° 1.487 / 2021

Fixa os pontos de fiscalização dos vigias públicos municipais no âmbito do Município de Iaras/SP.

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os pontos de fiscalização dos vigias públicos municipais no âmbito do Município de Iaras/SP;

CONSIDERANDO o art. 73, II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal de Iaras/SP;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam estabelecidos seguintes pontos de fiscalização dos vigias públicos municipais no âmbito do Município de Iaras/SP:

I – ESF Urbano;

II – ESF Rural;

III – UBS – Posto Saúde;

IV – Sede da Fisioterapia Municipal;

V – Sede do Velório Municipal;

VI – Piscina Municipal;

VII – Sede da Assistência Social;

VIII – EMEF – Professora Julieta Buchdid Carvalho;

IX – EMEI – Oscar Damiano;

X – Sede da Pró – Infância;

XI – Creche Dante Alighieri Dunke de Souza Lima;

XII – EMEIEF – Assentamento Zumbi dos Palmares;

XIII – Garagem Municipal;

XIV – Garagem de Estrada de Rodagem;

XV – Cemitério Municipal;

XVI – Sede do Centro Comunitário Marizaura Aparecida da Silva e Silva – CDHU;

XVII – Sede do Centro Comunitário São Benedito;

XVIII – Sede do Centro do Idoso;

XIX – Sede do CRASS;

XX – Sede do Conselho Tutelar;

XXI – Sede da Prefeitura Municipal;

XXII – Sede da Lançadoria;

XXIII – Sede dos Recursos Humanos;

XXIV – Casa da Agricultura;

XXV – Sede da Vigilância Sanitária;

XXVI – Cozinha Piloto;

XXVII – Sede do COC – Ensino Superior;

XXVIII – Praça Monção, Concha Acústica e Quiosque Municipal;

XXIX – Praça Santa Rita;

XXX – Praça Loro Gato;

XXXI – Praça CDHU;

XXXII – Praça São Benedito.

Art. 2°. Em cada ponto de fiscalização deverá permanecer, no máximo, por dia de trabalho, 1 (um) vigia, conforme determinação da autoridade competente.

Art. 3°. Deverá ser determinado, no máximo, 1 (um) ponto de fiscalização, por dia de trabalho, para cada vigia público municipal.

Art. 4°. Os vigias precisam fazer contato com o agente responsável pela execução do serviço de ronda, atestando a presença no ponto de fiscalização determinado e comprovando que o agente responsável pela execução do serviço de ronda passou pelo local.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras/SP, 09 de Novembro de 2021

_____

Marcos José Rosa

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.11.10 16:29:21 -03'00'